



PROJETO DE LEI Nº 045, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

AFROVADA
Data: 16/12/2024
44ª Sessão *ordinária*
Aprovado por _____ a _____

Altera a redação da Lei Municipal n.º 2.575, de 20 de outubro de 2009, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Alto Araguaia/MT e, dá outras providências.

[Assinatura]
Presidente

A CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A redação da Lei Municipal n.º 2.575, de 20 de outubro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 48 (...)

(...)

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações igual a 30,41% (trinta inteiros e quarenta e um centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 16,48% (dezesesseis inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,00% (três por cento) prevista na reavaliação atuarial;

b) 13,93% (treze inteiros e noventa e três centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonados nos termos do Anexo I desta Lei.”

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em maio/2024.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Araguaia - MT, 10 de dezembro de 2024.

GUSTAVO DE MELO

ANICEZIO:70930449134

Assinado de forma digital
por GUSTAVO DE MELO
ANICEZIO:70930449134

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Prefeito Municipal



Anexo I

Escalonamento do déficit atuarial

Ano de amortização	Alíquota
2024	13,93%
2025	13,93%
2026	24,32%
2027	36,69%
2028 a 2058	42,30%



JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 045/2024

Senhores vereadores,

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei Municipal n.º 045/2024 – que *“Altera a redação da Lei Municipal n.º 2.575, de 20 de outubro de 2009, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Alto Araguaia/MT e, dá outras providências”* – para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

O projeto em destaque visa homologar em seu artigo 2º a reavaliação atuarial realizada em maio/2024, em atendimento ao disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal n.º 9.717/98 e no *caput* do art. 40 da Constituição Federal de 1988, definindo nova alíquota de contribuição patronal no inciso IV do art. 48, nos termos do resultado desta em atendimento as exigências da Secretaria Previdência Social quanto ao equacionamento do déficit atuarial.

A minuta do projeto de lei em anexo respeita o período de noventa previsto no § 6º do artigo 195 da Constituição Federal, já que somente será exigida no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei.

Devido à importância denotada por esta matéria, requiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **Regime de Urgência Especial**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.

Alto Araguaia – MT, 10 de dezembro de 2024.

GUSTAVO DE MELO

ANICEZIO:70930449134

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por GUSTAVO DE MELO
ANICEZIO:70930449134